

RESOLVE:

Art. 1º Os laudos periciais referentes aos exames de corpo de delito realizados em pessoas presas em flagrante delito serão expedidos imediatamente após a conclusão dos exames, ressalvada impossibilidade absoluta de fazê-lo, devidamente justificada pela autoridade responsável, não podendo ser alegados meros entraves administrativos/burocráticos internos, a exemplo de registros, conferências e validações, que efetivamente possam ser realizados em momento posterior.

Parágrafo único. Caso seja absolutamente impossível a expedição imediata do laudo pericial, o servidor responsável pelos exames de corpo de delito deverá assegurar a comunicação a autoridade requisitante ou a seus prepostos, informando os motivos impeditivos e providenciando tempestivamente a sua confecção e disponibilização assim que cessar o óbice.

Art. 2º Os exames de corpo de delito relativos a crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência serão realizados com prioridade absoluta, em consonância com o disposto no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Penal, garantindo sua realização e respectivo laudo em tempo hábil.

Art. 3º Todas as unidades periciais deste Departamento adotarão, imediatamente, as providências necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de junho de 2025.

OSVALDO SILVA
Diretor - Geral
Departamento de Polícia Técnica

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0067 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução n.º 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente o disposto em seu art. 8º, §3º, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do laudo pericial de exame de integridade física do custodiado ao juiz no momento da audiência de custódia;
- A Lei n.º 13.721, de 2 de outubro de 2018, que alterou o Código de Processo Penal para determinar prioridade na realização do exame de corpo de delito em crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência;
- A necessidade de assegurar celeridade e efetividade na realização dos exames periciais em flagrante, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da presunção de inocência;

RESOLVE:

Art. 1º Os laudos periciais referentes aos exames de corpo de delito realizados em pessoas presas em flagrante delito serão expedidos imediatamente após a conclusão dos exames, ressalvada impossibilidade absoluta de fazê-lo, devidamente justificada pela autoridade responsável, não podendo ser alegados meros entraves administrativos/burocráticos internos, a exemplo de registros, conferências e validações, que efetivamente possam ser realizados em momento posterior.

Parágrafo único. Caso seja absolutamente impossível a expedição imediata do laudo pericial, o servidor responsável pelos exames de corpo de delito deverá assegurar a comunicação a autoridade requisitante ou a seus prepostos, informando os motivos impeditivos e providenciando tempestivamente a sua confecção e disponibilização assim que cessar o óbice.

Art. 2º Os exames de corpo de delito relativos a crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência serão realizados com prioridade absoluta, em consonância com o disposto no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Penal, garantindo sua realização e respectivo laudo em tempo hábil.

Art. 3º Todas as unidades periciais deste Departamento adotarão, imediatamente, as providências necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Salvador, 26 de junho de 2025.

OSVALDO SILVA
Diretor - Geral
Departamento de Polícia Técnica

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

PORTARIA Nº 056-CG/25

Dispensa e Designação de Gestor de Contratos das Unidades Gestoras da PMBA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no artigo 11 da Lei nº 14.634/2023, de 28 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º - Dispensar da função de Gestor de Contratos do Comando de Inteligência, a Maj PM CLÉIA OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA, Mat.: 30.291.433, designando em substituição, o Sd 1ª CI PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, Mat.: 30.511.413.

Art.2º - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM - COMANDANTE-GERAL

PORTARIA N.º 057-CG/25

Dispensa e Designação de mandatos de Agentes de Contratação e Equipes de Apoio das Unidades Gestoras da PMBA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual n.º 14.634/2023, RESOLVE:

Art.1º- Dispensar os servidores abaixo da função de Agentes de Contratação:

I. Subten PM RR-C ANA CÉLIA SILVA LIMA MOREIRA, Mat.: 30.345.164, do Comando de Inteligência;

II. 1º Ten PM MARCOS ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Mat.: 30.306.998, do Comando Geral;

Art.2º- Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação:

I. Subten PM ADRIANA RAMOS COSTA, Mat.: 30.284.905, do Comando de Inteligência;

II. 1º Ten PM MARCOS ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Mat.: 30.306.998, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;

III. Cb PM ITAMAR NUNES SILVA, Mat.: 30.390.156, do Comando do Policiamento da Região do Extremo Sul;

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros.

§ 2º Compete ao titular da unidade licitante, mediante despacho acostado aos autos do processo licitatório, indicar os agentes responsáveis pela condução do certame, na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.3º- Designar o 1º Ten PM MARCOS ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Mat.: 30.306.998, Subten PM ANDRÉ LUIZ DA SILVA BARROS, Mat.: 30.307.114 e Cb PM CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA, Mat.: 30.482.188, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, para integrar a Equipes de Apoio que prestará a necessária assistência aos Agentes de Contratação da respectiva unidade:

Art.4º - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - CEL PM -COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 061-CG/2025

Delega competência para gerir os gastos públicos da Unidade Gestora 0001-PM Executora

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Instrução Normativa Conjunta SAF/SEFAZ, APG/SEPLAN e SPF/SEFAZ nº 01, de 13 de janeiro de 2022, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan, no âmbito da Administração Pública Estadual, RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência a Cap PM CRISTIANE ALVES DE BRITO, Mat.: 30.486.226, do Departamento de Auditoria e Finanças, na função de Ordenadora de Despesa, responsável por gerir os gastos públicos da Unidade Gestora 0001 - PM - EXECUTORA, cujos atos correspondem às atividades administrativas de execução orçamentária das despesas, além das atribuições previstas em normativos dos órgãos sistêmicos e de controle interno e externo.

Art.2º - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM -COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 062-CG/2025

Designação de servidor para atuar como representante junto à Receita Federal do Brasil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de representação institucional perante a Receita Federal do Brasil, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Cap PM VICTOR BARRETO SANTA ISABEL, CPF nº 016.826.215-02, matrícula 30.429.814, lotado no Departamento de Auditoria de Finanças, para, em nome da Polícia Militar da Bahia, representar a instituição perante a Receita Federal do Brasil em matérias de natureza fiscal.

Parágrafo único - Designar o Sd 1ª CI PM MARCUS CERQUEIRA SANTANA, CPF nº 027.321.125-00, Mat.: 30.631.054, lotado no Departamento de Auditoria de Finanças, como representante suplente, para atuar nas ausências, impedimentos ou impossibilidades do titular, com os mesmos poderes e atribuições constantes nesta portaria.

Art. 2º - O militar estadual ora designado terá as seguintes atribuições:

I - Representar a instituição em processos administrativos fiscais;

II - Consultar e protocolar documentos no Sistema da Receita Federal;

III - Regularizar pendências fiscais em nome da Corporação;

IV - Praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses da PMBA perante o Fisco.

Art. 3º - A presente designação terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM - COMANDANTE-GERAL